

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR, MEZANINO E JÚNIOR DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA PONTO RURAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

I. CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Emissora**”); e

II. H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, “**Partes**” e, individualmente, “**Parte**”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 22 de junho de 2022, a Emissora emitiu 33.500 (trinta e três mil e quinhentas unidades) certificados de recebíveis do agronegócio, no valor total de R\$33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais) (“**CRA**”), cuja emissão encontra-se regulada no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda., conforme aditado em 24 de junho de 2022* (“**Termo de Securitização**”) celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada; e
- (ii) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização, conforme as alterações previstas neste Segundo Aditamento.

RESOLVEM celebrar este *Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda.* (“**Segundo Aditamento**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Segundo Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Por meio do presente instrumento, as Partes decidem alterar a Cláusula 3.3.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.1. O Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados, para fins de instituição de regime fiduciário, na B3 e no Custodiante, nos termos do artigo 25, § 1º da MPV nº 1.103".

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. As Partes ratificam integralmente todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados por meio deste Segundo Aditamento, que desde já passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do Termo de Securitização.

3.2. Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Segundo Aditamento.

Este Segundo Aditamento será assinado digitalmente pelas Partes por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, procedimento esse aceito pelas Partes como substituto amplamente válido e fidedigno, para todos os fins e efeitos de direito, da mecânica de assinaturas físicas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Segundo Aditamento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda., celebrado em 27 de junho de 2022)

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

por: Nathalia Machado Loureiro
Cargo: Diretora
CPF/ME: 104.993.467-93

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Agente Fiduciário

Por: Eduardo Ippolito
Cargo: Diretor
CPF/ME: 022.111.178-64

Por: Luiz Henrique Mansur de Paula
Cargo: Diretor
CPF/ME: 365.669.898-89

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME: